

PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS



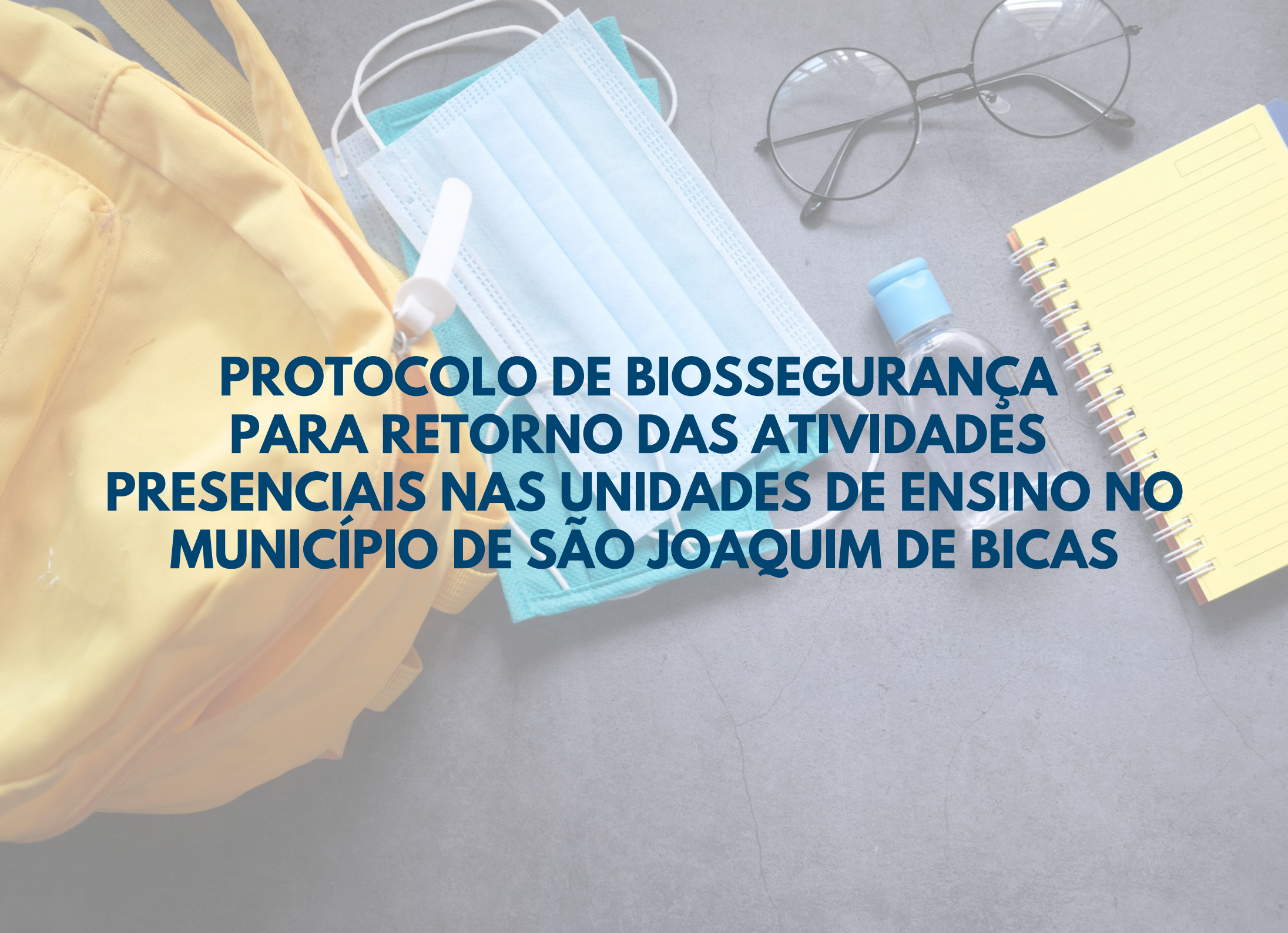
PREFEITURADESAOJOAQUIMDEBICAS



CUIDANDO DA NOSSA GENTE



WWW.SAOJOAQUIMDEBICAS.MG.GOV.BR



**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA
PARA RETORNO DAS ATIVIDADES
PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE ENSINO NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**

GRUPO DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO

Eunice Saraiva Maia
Secretária Municipal de Educação

Talita Marcelle Paiva
Secretária Municipal de Saúde

Renata Veloso Coelho
Enfermeira – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

Keilla Elenken Henrique de Rezende
Epidemióloga - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

Romerito Leal da Silva
Fiscal Sanitário - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

Alex Alves Rodrigues
Fiscal Sanitário - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

Marina da Conceição Aparecida Américo Oliveira
Coordenadora da atenção Básica - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

Gustavo Henrique Mendes Vaz
Médico Pediatra - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

Miryam Lúcia Esteves
Coordenadora Pedagógica - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Wanessa Divina da Silva
Diretora Escolar - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

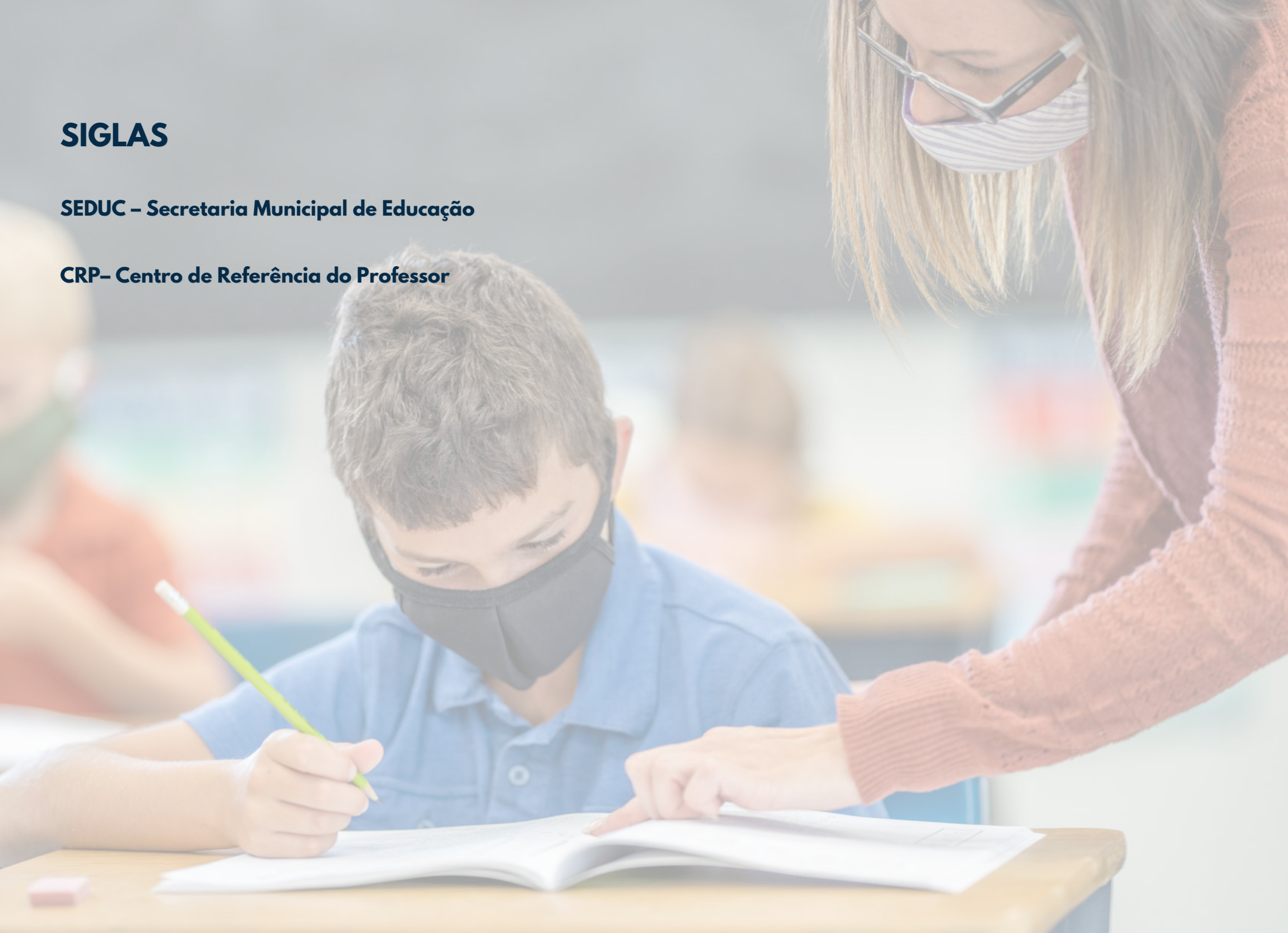
Vânia Maria Teixeira
Diretora Escolar - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Adriene Antunes de Freitas Campos
Diretora Escolar - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

SIGLAS

SEDUC – Secretaria Municipal de Educação

CRP– Centro de Referência do Professor



SUMÁRIO

1.DA LIBERAÇÃO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS	07
2.COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO	11
3.DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO	13
4.TRANSPORTE ESCOLAR	15
5.ACESSOS E SAÍDAS DA UNIDADE ESCOLAR	16
6.SALA DE AULA	18
7.REFEIÇÃO	20
8.ROTINA ESCOLAR	21
9.DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA	22
10.HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR	23
11.AGENTES QUE ATUAM NA COZINHA	27
12.ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ESTUDANTES	29
13.ORIENTAÇÃO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	31
14.CASO SUSPEITO, SURTO E SUSPENSÃO DAS AULAS	33
15.SITUAÇÕES DE ALERTA PARA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS	35
16.RECOMENDAÇÕES A SEREM ADOTADAS NA IDENTIFICAÇÃO DE SURTO NO AMBIENTE ESCOLAR	37
17. RECOMENDAÇÕES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA REABERTURA DE ESCOLAS	37

INTRODUÇÃO

Este protocolo foi organizado em uma ampla colaboração entre as equipes das Secretarias Municipais de Educação e Saúde para estabelecer as condições necessárias para a retomada às aulas presenciais no Município de São Joaquim de Bicas.

"Há evidências de que as interrupções das aulas presenciais podem ter grave impacto na capacidade de aprendizado futuro das crianças, na evasão e abandono escolar, além de efeitos emocionais e físicos que podem se prolongar por um longo período."

Destacamos que a retomada das atividades nas Unidades de Ensino tem como pressuposto a análise de estudos científicos publicados sobre a incidência da Covid-19 em crianças e adolescentes, seu papel de transmissão, o impacto da reabertura das escolas na transmissão do SARS-Cov2 e a importância das interações presenciais dos estudantes nas Unidades de Ensino com professores e colegas para a saúde emocional, física e, sobretudo, a aprendizagem dos mesmos, comprovada por evidências científicas sobre o impactos negativos causados pelo fechamento das escolas.

Destacamos que, para proporcionar o retorno seguro das atividades presenciais, é fundamental a adoção das medidas sanitárias preconizadas neste protocolo que representa a consolidação de esforços para nortear e possibilitar às Unidades de Ensino melhores condições para retomar as atividades com segurança e respeito à vida.

1. DA LIBERAÇÃO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

1.1 O presente protocolo é o documento que consolida todas as orientações para o retorno das aulas presenciais e demais atividades pedagógicas, nas Redes Municipal e Estadual de Ensino de São Joaquim de Bicas – MG, de forma gradual, no regime híbrido¹. O retorno dos professores será na semana anterior ao retorno dos alunos no regime híbrido.

1.2 Em atendimento ao Decreto n° 1049, de 16 de julho de 2021, segue abaixo o calendário de retorno gradual, das aulas presenciais da Rede Municipal Pública de Ensino:

1ª FASE							
EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERÍODO ² 2º PERÍODO	1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL 1	2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL 1	3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL 1	9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL 2	3º ANO ENSINO MÉDIO	EJA ANOS INICIAIS	EJA ENSINO MÉDIO
20/09/2021							

2ª FASE				
4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL 1	5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL 1	6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL 2	2º ANO ENSINO MÉDIO	EJA ANOS FINAIS
04/10/2021				

¹ Entende-se por regime híbrido a utilização de mais de uma estratégia de retorno (Parecer CNE/CP n° 11/2020 – 7/7/2020 – página 13)

² Nesta data retorna apenas o 1º Período do CEI Ninita Amaral. As demais unidades retornarão em outra fase

3ª FASE		
7º ANO ENSINO FUNDAMENTAL 2	8º ANO ENSINO FUNDAMENTAL 2	1º ANO ENSINO MÉDIO
25/10/2021		

4ª FASE	
CRECHE	1º PERÍODO
03/11/2021	

1.3 As aulas presenciais das Unidades Particulares de Ensino retornarão dia 20/08/2021.

1.4 As aulas presenciais acontecerão com carga horária diária de 3h 10 minutos, o restante da carga horária diária será completada com atividades enviadas para casa.

1.5 Os docentes terão 50 (cinquenta minutos) diariamente para o envio de atividades para os estudantes que optaram pelo ensino remoto. No turno da manhã, os 50 minutos serão no início do turno e para o turno da tarde, no final do horário.

1.6 Para a segunda e terceira fases serão definidos novos calendários em função do número de estudantes que optarem pelo ensino presencial.

1.7 O retorno às aulas presenciais de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo as Unidades de Ensino oferecerem aos estudantes a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantindo sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral na modalidade.

1.8 O município de São Joaquim de Bicas manterá as atividades remotas, de forma a não prejudicar os/as estudantes que estão resguardados do direito de manter as aulas na modalidade remota.

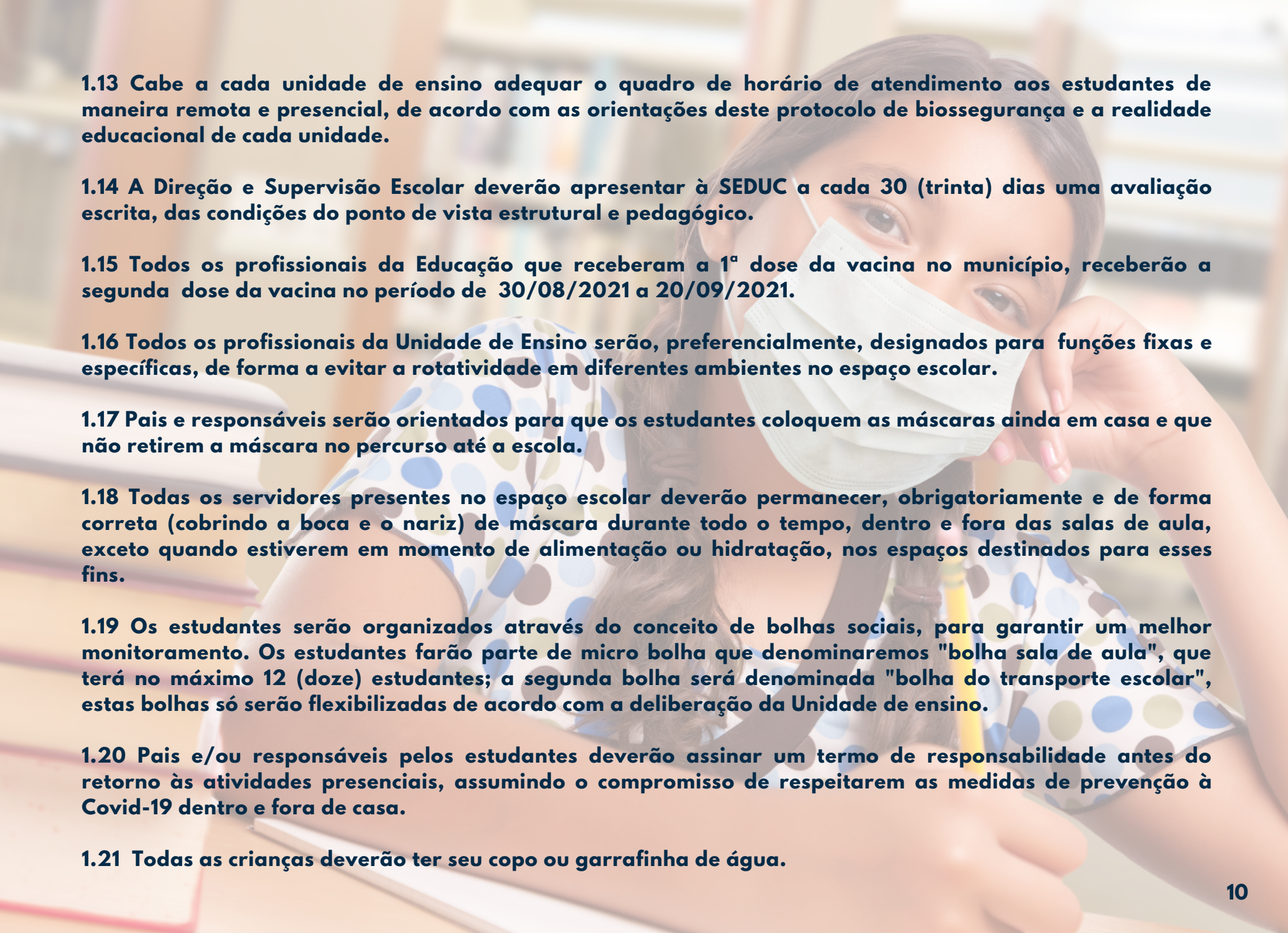
1.9 Os estudantes que permanecerem em ensino remoto receberão o mesmo material impresso que os estudantes das aulas presenciais e orientações “online” dos professores, no seu respectivo turno de aula, garantindo assim o cumprimento da carga horária prevista por lei.

1.10 Os pais e responsáveis manifestarão a autorização ou não do estudante frequentar aulas presenciais, mediante pesquisa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, através do Centro de Referência do Professor- CRP, pelo formulário online Google forms, com a devida identificação do/da estudante.

1.11 Os pais e/ou responsáveis poderão optar pelas aulas presenciais somente após autorização através da pesquisa citada no item 11 e a mudança da modalidade remota para presencial ocorrerá nas datas abaixo discriminadas, das turmas já autorizadas para o retorno:

1ª ENTRADA	2ª ENTRADA	3ª ENTRADA
Datas citadas no item 1.2.	18/10/2021	08/11/2021

1.12 Os/ As estudantes pertencentes ao grupo de risco para COVID-19 poderão participar das atividades presenciais desde que apresentem liberação médica.



1.13 Cabe a cada unidade de ensino adequar o quadro de horário de atendimento aos estudantes de maneira remota e presencial, de acordo com as orientações deste protocolo de biossegurança e a realidade educacional de cada unidade.

1.14 A Direção e Supervisão Escolar deverão apresentar à SEDUC a cada 30 (trinta) dias uma avaliação escrita, das condições do ponto de vista estrutural e pedagógico.

1.15 Todos os profissionais da Educação que receberam a 1ª dose da vacina no município, receberão a segunda dose da vacina no período de 30/08/2021 a 20/09/2021.

1.16 Todos os profissionais da Unidade de Ensino serão, preferencialmente, designados para funções fixas e específicas, de forma a evitar a rotatividade em diferentes ambientes no espaço escolar.

1.17 Pais e responsáveis serão orientados para que os estudantes coloquem as máscaras ainda em casa e que não retirem a máscara no percurso até a escola.

1.18 Todas os servidores presentes no espaço escolar deverão permanecer, obrigatoriamente e de forma correta (cobrindo a boca e o nariz) de máscara durante todo o tempo, dentro e fora das salas de aula, exceto quando estiverem em momento de alimentação ou hidratação, nos espaços destinados para esses fins.

1.19 Os estudantes serão organizados através do conceito de bolhas sociais, para garantir um melhor monitoramento. Os estudantes farão parte de micro bolha que denominaremos "bolha sala de aula", que terá no máximo 12 (doze) estudantes; a segunda bolha será denominada "bolha do transporte escolar", estas bolhas só serão flexibilizadas de acordo com a deliberação da Unidade de ensino.

1.20 Pais e/ou responsáveis pelos estudantes deverão assinar um termo de responsabilidade antes do retorno às atividades presenciais, assumindo o compromisso de respeitarem as medidas de prevenção à Covid-19 dentro e fora de casa.

1.21 Todas as crianças deverão ter seu copo ou garrafinha de água.

2.COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

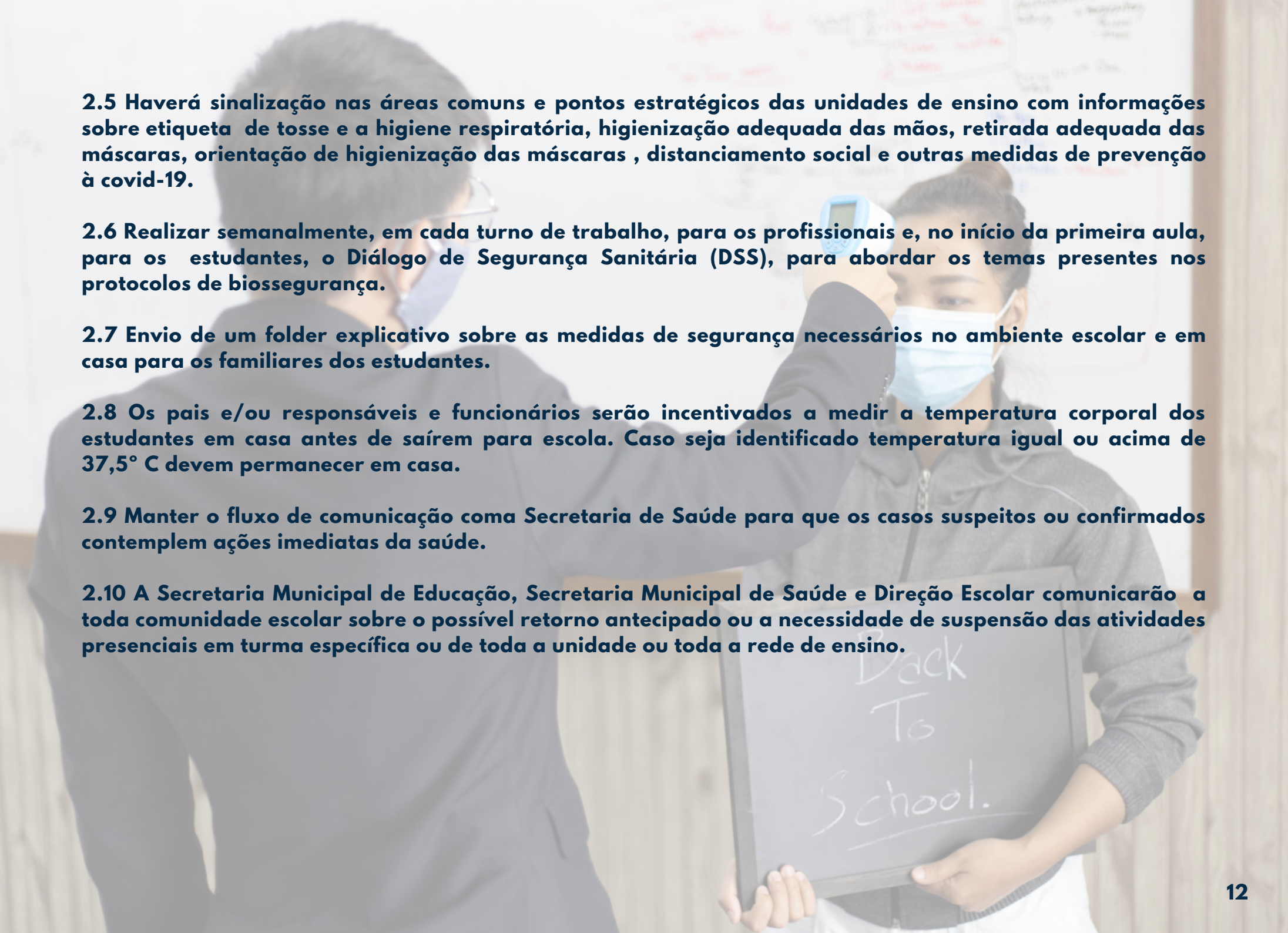
A SEDUC, com o intuito de capacitar, sanar dúvidas, diminuir a ansiedade sobre o retorno às aulas presenciais e as medidas sanitárias que todas as unidades de ensino adotarão, realizará, nos meses de agosto e setembro, um plano de comunicação intenso para estudantes, familiares, profissionais, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Câmara Municipal e comunidade em geral conforme especificação abaixo:

2.1 Ampla divulgação deste Protocolo de Biossegurança entre as unidades de ensino, a fim de comunicar com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias do retorno das aulas presenciais e assegurar que todos da comunidade escolar tenham acesso e possam fazer os esclarecimentos necessários destacando as medidas sanitárias e cuidados que deverão ser seguidos pela instituição de ensino.

2.2 Realização de capacitação dos profissionais no período de 30/08/2021 a 04/09/2020 sobre medidas que devem ser cumpridas pela Unidade de Ensino para fiscalização das medidas de prevenção e combate à covid-19.

2.3 Reuniões com o Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Câmara Municipal apresentando o Protocolo de Biossegurança e debatendo todas as medidas que serão adotadas para resguardar a segurança dos profissionais e estudantes.

2.4 Serão afixados folders no portão de entrada, banheiro, corredores, sala de aula, refeitório de todas as unidades de Ensino que orientem sobre medidas de proteção e normas que deverão ser seguidas pelos estudantes, profissionais, fornecedores e familiares que frequentarem o espaço escolar.



2.5 Haverá sinalização nas áreas comuns e pontos estratégicos das unidades de ensino com informações sobre etiqueta de tosse e a higiene respiratória, higienização adequada das mãos, retirada adequada das máscaras, orientação de higienização das máscaras, distanciamento social e outras medidas de prevenção à covid-19.

2.6 Realizar semanalmente, em cada turno de trabalho, para os profissionais e, no início da primeira aula, para os estudantes, o Diálogo de Segurança Sanitária (DSS), para abordar os temas presentes nos protocolos de biossegurança.

2.7 Envio de um folder explicativo sobre as medidas de segurança necessários no ambiente escolar e em casa para os familiares dos estudantes.

2.8 Os pais e/ou responsáveis e funcionários serão incentivados a medir a temperatura corporal dos estudantes em casa antes de saírem para escola. Caso seja identificado temperatura igual ou acima de 37,5° C devem permanecer em casa.

2.9 Manter o fluxo de comunicação com a Secretaria de Saúde para que os casos suspeitos ou confirmados contemplem ações imediatas da saúde.

2.10 A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Direção Escolar comunicarão a toda comunidade escolar sobre o possível retorno antecipado ou a necessidade de suspensão das atividades presenciais em turma específica ou de toda a unidade ou toda a rede de ensino.

3. DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO

O gestor deverá ser o ponto focal, o multiplicador das recomendações e o articulador para cumprimento das medidas de prevenção e controle. São indicações a serem cumpridas por gestores e funcionários:

3.1 Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente a Atenção Primária à Saúde (APS) do bairro ou região, para acompanhar o retorno e encaminhar os estudantes e funcionários com sintomas de COVID-19, sendo necessário comunicar à Unidade de Saúde de Referência a ocorrência de casos de Síndrome Gripal (Atualização técnica ao protocolo de infecção humana pelo SARS-COV-2 n° 07/2020) e encaminhar para testagem os casos sintomáticos e suspeitos.

3.2 Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70%.

3.3 Priorizar reuniões entre os professores, funcionários e servidores ao ar livre, por vídeo/telefone, ou atendendo aos parâmetros de distanciamento adequado, quando em ambientes fechados.

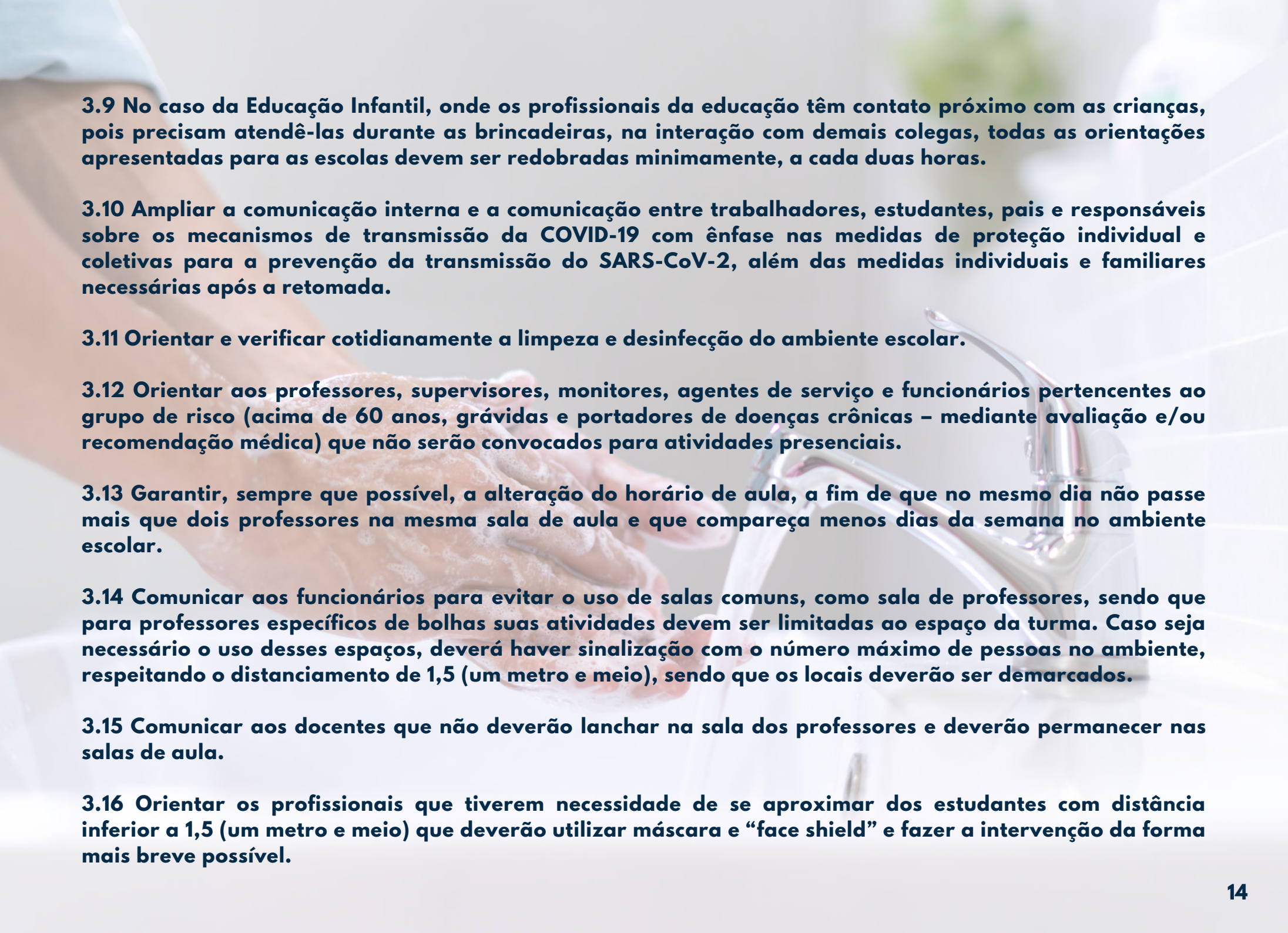
3.4 Comunicar à equipe do CRP imediatamente, a coordenação do serviço de psicologia caso algum profissional ou estudante manifeste necessidade.

3.5 Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, de acordo com as recomendações da ANVISA, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs.

3.6 Disponibilizar cartaz com a forma correta de higienizar as mãos.

3.7 Orientar o funcionário sobre a necessidade de dispor de vestimenta para o deslocamento casa/trabalho. Recomendar que ele não retorne para sua casa com o seu uniforme.

3.8 Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam.

A background image showing a person's hands being washed with soap under a running faucet. The water is clear and the soap is white and foamy. The person is wearing a light-colored shirt.

3.9 No caso da Educação Infantil, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisam atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, todas as orientações apresentadas para as escolas devem ser redobradas minimamente, a cada duas horas.

3.10 Ampliar a comunicação interna e a comunicação entre trabalhadores, estudantes, pais e responsáveis sobre os mecanismos de transmissão da COVID-19 com ênfase nas medidas de proteção individual e coletivas para a prevenção da transmissão do SARS-CoV-2, além das medidas individuais e familiares necessárias após a retomada.

3.11 Orientar e verificar cotidianamente a limpeza e desinfecção do ambiente escolar.

3.12 Orientar aos professores, supervisores, monitores, agentes de serviço e funcionários pertencentes ao grupo de risco (acima de 60 anos, grávidas e portadores de doenças crônicas – mediante avaliação e/ou recomendação médica) que não serão convocados para atividades presenciais.

3.13 Garantir, sempre que possível, a alteração do horário de aula, a fim de que no mesmo dia não passe mais que dois professores na mesma sala de aula e que compareça menos dias da semana no ambiente escolar.

3.14 Comunicar aos funcionários para evitar o uso de salas comuns, como sala de professores, sendo que para professores específicos de bolhas suas atividades devem ser limitadas ao espaço da turma. Caso seja necessário o uso desses espaços, deverá haver sinalização com o número máximo de pessoas no ambiente, respeitando o distanciamento de 1,5 (um metro e meio), sendo que os locais deverão ser demarcados.

3.15 Comunicar aos docentes que não deverão lanchar na sala dos professores e deverão permanecer nas salas de aula.

3.16 Orientar os profissionais que tiverem necessidade de se aproximar dos estudantes com distância inferior a 1,5 (um metro e meio) que deverão utilizar máscara e “face shield” e fazer a intervenção da forma mais breve possível.

4- TRANSPORTE ESCOLAR

4.1 A temperatura dos estudantes será aferida antes da entrada no transporte escolar, pela monitora de ônibus.

4.2 Todas as janelas deverão permanecer abertas durante todo o trajeto, garantindo ventilação natural

4.3 Os veículos devem ser limpos e higienizados a cada 24 (vinte e quatro) horas (interna e externamente), ou sempre que necessário, sendo que os pontos de maior contato dos usuários (corrimãos, balaústres, pega mãos e pontos de apoio nos assentos) devem ser higienizados ao final de cada viagem realizada com os grupos de estudantes. A higienização deverá ser feita com detergente ou hipoclorito de sódio 2%, preparados alcoólicos e/ou outros sanitizantes.

4.4 Higienizar volante, manoplas do câmbio e do freio de estacionamento e demais pontos de contato dos operadores pelo menos 2 (duas) vezes ao dia, ao final de cada viagem ou sempre que necessário. A higienização deverá ser feita com detergente ou hipoclorito de sódio 2%, preparados alcoólicos e/ou outros sanitizantes.

4.5 Motoristas e monitores com sintomas de covid-19 não poderão operar os veículos em hipótese alguma.

4.6 O estudante deverá entrar no transporte escolar de máscara e assim permanecer durante todo o trajeto.

4.7 Os motoristas e monitores devem fazer a higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool 70% ao final de cada viagem.

4.8 Monitores devem higienizar as mãos antes e depois de fazer a travessia de crianças nas vias públicas, se necessário, segurando-as sempre pelo punho ou braço.

4.9 Os estudantes deverão sentar-se de maneira alternada, de modo que garanta um distanciamento entre os mesmos.

4.10 O atendimento de transporte escolar municipal será para estudantes que residem a uma distância igual ou superior a 1,5 km (um quilometro e meio) da Unidade de Ensino em que está matriculado, de acordo com o Decreto Municipal 465/2015.

5- ACESSOS E SAÍDAS DA UNIDADE ESCOLAR

5.1 A entrada e saída dos/das estudantes nas unidades de ensino deverão ser fracionadas, de forma a evitar aglomerações e filas nos portões da escola. Para tanto, deverá permanecer um profissional no portão principal orientando os estudantes ao chegarem no escolar ou por condução própria.

5.2 É Proibida a entrada de pais e/ou responsáveis acompanhando as crianças na Unidade Escolar.

5.3 Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online). Para o atendimento presencial, respeitar o distanciamento recomendado no atendimento ao público e, em caso de onda vermelha e amarela, é obrigatório o agendamento prévio.

5.4 É proibida a entrada ou permanência de funcionários, estudantes ou qualquer outra pessoa na unidade de ensino sem máscara.

5.5 Estabelecer, quando possível, fluxos únicos de movimentação e entradas/saídas diferenciadas para grupos diferentes de estudantes e trabalhadores.

5.6 Ao entrarem nas unidades de ensino, os estudantes e profissionais deverão se organizar em filas, mantendo o distanciamento de acordo com sinalizadores no chão, deverão também higienizar as mãos nos banheiros, nas pias destinadas para lavagem de mãos na entrada da escola ou outros dispositivos para higienização, como dispensers de álcool em gel. Caso seja utilizado álcool em gel, o uso deve ser monitorado por algum profissional.

5.7 No momento da saída, os/as estudantes deverão ser direcionados de maneira escalonada por turmas para o transporte escolar ou para ser liberado ao responsável que irá buscá-lo. Caso o responsável não esteja aguardando pelo/ estudante na saída da escola, o mesmo deverá aguardar, preferencialmente, na própria sala de aula, ou ser direcionado a um ambiente de espera organizado, de forma a manter o distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e meio).

5.8 Ao chegar na unidade de ensino, profissionais, estudantes, fornecedores ou familiar, será realizada, por um profissional específico, uma triagem para medição da temperatura corporal. Será proibida a entrada daqueles que apresentarem temperatura corporal de 37,5° C ou mais.

5.9 Providenciar cartazes informativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento.

6- SALA DE AULA

6.1 Cada unidade de ensino fixará na porta de entrada de sala de aula o número máximo de estudantes que poderão compor a Bolha em cada turno, respeitando o distanciamento de 1,5m² entre os estudantes e suas respectivas carteiras.

6.2 Todas as janelas e portas deverão ser abertas no mínimo 10 minutos antes do início da aula, a fim de garantir circulação de ar natural.

6.3 A porta de entrada deverá permanecer aberta de modo a evitar o uso das maçanetas.

6.4 A sala de aula deverá ser higienizada, antes do início da aula no turno da manhã, no intervalo de um turno e outro e no final do segundo turno, com a devida assinatura do profissional que fez a limpeza.

6.5 A limpeza da sala de aula deverá ocorrer com cloro diluído na água, incluindo as maçanetas, interruptores e superfícies das carteiras e cadeiras dos estudantes.

6.6 O professor deverá ministrar a aula sempre utilizando corretamente a máscara e permanecer o mais próximo ao quadro, evitando aproximação com o estudante da primeira carteira.

6.7 As janelas deverão permanecer abertas.

6.8 Todos os estudantes deverão permanecer de máscara , sendo permitida a retirada apenas durante a alimentação (recreio) que ocorrerá em sala de aula.

6.9 Quando possível fazer a remoção de armários ou outros mobiliários da sala de aula para aumentar o espaço físico e garantir o maior distanciamento entre os estudantes e o profissional.

6.10 Todas as carteiras deverão ter marcação nas salas, garantindo que os mesmos estudantes utilizem o mesmo mobiliário nos dias que frequentarem o espaço escolar.

6.11 Organizar e orientar os estudantes em grupos chamados bolhas, de forma que os mesmos não entrem em contato com outros grupos.

6.12 Não deverão ser compartilhados objetos de uso pessoal ou materiais entre os estudantes.

6.13 Para atividades ao ar livre, é recomendado que:

6.13.1 Haja revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo;

6.13.2 Haja presença de profissionais para garantir que os estudantes fiquem longe e evitem o contato físico;

6.13.3 Para atividades de educação física, seguir a recomendação de distanciamento de no mínimo de 1,5m² e não realizar atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares);

6.13.4 Atividades fora da escola sejam evitadas.

6.13.5 Estudantes não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o/a docente que deverá se deslocar até a sala de aula.

7- REFEIÇÕES

7.1 Para o consumo da merenda escolar os estudantes deverão lavar as mãos, após retirar as máscaras antes de cada refeição e após se alimentar.

7.2 A merenda escolar deverá ser oferecida dentro da sala, sendo que cada estudante permanecerá na sua própria carteira.

7.3 Na hipótese de optar pela refeição no refeitório, a unidade de ensino deverá criar um horário específico para cada bolha de estudantes. O grupo de estudantes deverá sempre utilizar as mesmas mesas e após o término, o espaço deve ser limpo, e higienizado com cloro e álcool 70%.

7.4 Na hipótese da refeição no refeitório não pode ser no modelo de self-service de alimentos, devendo a refeição ser servida por um profissional (devidamente paramentado com equipamentos de proteção individual);

7.5 A merenda escolar oferecida em sala de aula deve ser acompanhada por um profissional. Este deverá estar com máscara, não poderá sair da área delimitada ao professor até o término das refeições de todos os estudantes.

7.6 Os estudantes deverão se retirar de sua mesa após terminarem a refeição apenas para depositarem os pratos e talheres em local apropriado, já com máscara.

7.7 Não haverá escovação dentária dentro das dependências da escola, sendo as famílias orientadas para que a higienização seja feita imediatamente após chegada dos estudantes em casa de volta da escola.

7.8 A unidade de ensino deverá criar escalonamento para a distribuição da merenda escolar.

7.9 Após o término das refeições, as mesmas deverão limpar com pano úmido o local embebido em água e água sanitária ou álcool 70%.

7.10 As crianças não poderão levar lanche de casa. O lanche será ofertado pela Unidade de Ensino.

8- ROTINA ESCOLAR

8.1 É proibida a realização de eventos escolares presenciais e/ou de atividades que reúnam público e possam provocar aglomerações.

8.2 Sugerimos a realização de aulas e atividades ao ar livre em áreas capazes de permitir o distanciamento de 2m (dois metros) entre os estudantes e professores.

8.3 Orientamos que, caso o (a) professor(a) ou estudante precise de algum livro do acervo da biblioteca o mesmo deverá funcionar em sistema de “delivery”. O interessado deverá solicitar ao profissional designado para este fim, com antecedência nome do livro conforme política estabelecida pela unidade de ensino.

8.4 Mediante a devolução dos livros emprestados, os mesmos deverão ter a capa higienizada com álcool em gel 70% e em seguida permanecer por quarentena por no mínimo 72 horas, em estante destinada para este fim. Só pode ser novamente emprestado após este período.

8.5 O estudante deverá trazer apenas apostila, lápis, caneta, borracha e o seu copo ou garrafinha para colocar água, evitando assim a entrada de grande volume de material entre a unidade escolar e a casa.

9 DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

9.1 A SEDUC, através do CRP, realizará, com todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, um diagnóstico das áreas de conhecimento de Português, Matemática, Geografia, História e Ciências, a fim de investigar a aprendizagem ou não, no período de ensino remoto.

9.2 O diagnóstico será realizado no mês de setembro do corrente ano.

9.3 Mesmo os estudantes não autorizados pelas famílias para retornarem ao ensino presencial, serão convocados para comparecerem uma única vez na unidade de ensino que estão matriculados para realizarem a avaliação diagnóstica

9.4 Os estudantes do 1º ao 5º ano ficarão na Unidade de Ensino das 8 horas às 15 horas, com atividades nos intervalos para garantir que façam as 5 (cinco) avaliações num único dia.

9.5 Será ofertado horário integral durante 3 (três) dias na semana para os estudantes identificados com maior defasagem de aprendizagem resultado sobretudo do ensino remoto.

9.6 Após o resultado do diagnóstico e indicação dos docentes a partir de observação nos grupos de WhatsApp e caso a família não tenha autorizado a/o estudante a retornar para os estudos presenciais, a SEDUC disponibilizará uma equipe multidisciplinar formada pela Direção Escolar, psicólogo e Assistente Social para fazer uma frente de trabalho de busca ativa destes estudantes em suas respectivas residências, na tentativa de mobilizá-los e sensibilizá-los para as ações de intervenção ofertadas pelo município.

9.7 Em ambas as ações (diagnóstico e horário integral) citadas no item 9 deste documento, a turma terá o número de bolhas formadas obedecendo a metragem total da sala para garantir o distanciamento de 1,5m² entre os estudantes.

9.8 Em ambas as ações (diagnóstico e horário integral) citadas no item 9 deste documento será ofertado o transporte escolar para os estudantes que residem numa distância igual ou superior a 1,5 km.

10- HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

Todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP), conforme anexo I e seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução, através de rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno.

10.1 BANHEIRO

10.1.1 A unidade de ensino deverá destinar um profissional específico para realizar a higienização dos banheiros.

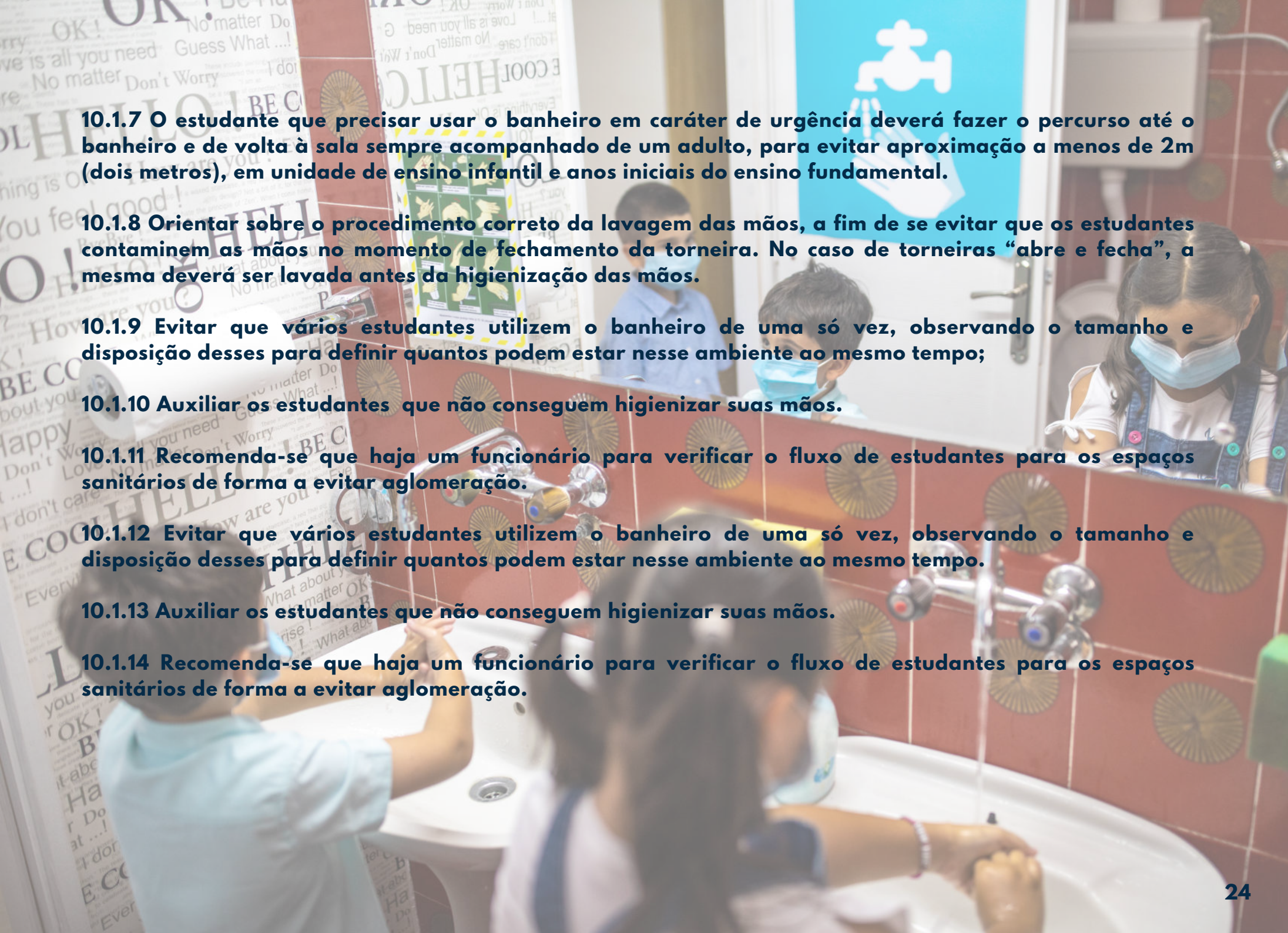
10.1.2 Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.

10.1.3 Criar horários específicos por cada grupo de estudante (bolhas) para o uso do banheiro e higienização das mãos antes e após a merenda escolar. Os horários deverão ser afixados na porta do banheiro e em cada sala de aula.

10.1.4 Os estudantes deverão ser orientados a lavarem as mãos antes e depois do uso dos banheiros.

10.1.5 Higienizar maçanetas, botões de descargas, torneiras e portas ao final do uso de cada bolha, com detergente ou água sanitária.

10.1.6 Na hipótese da necessidade do uso emergencial do banheiro por algum estudante fora do horário estipulado para cada bolha, o mesmo irá ao banheiro e após o uso, torneira, botões de descarga e maçaneta deverão ser higienizados antes de outro estudante ou bolhas voltarem a utilizar o espaço



10.1.7 O estudante que precisar usar o banheiro em caráter de urgência deverá fazer o percurso até o banheiro e de volta à sala sempre acompanhado de um adulto, para evitar aproximação a menos de 2m (dois metros), em unidade de ensino infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

10.1.8 Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os estudantes contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira. No caso de torneiras “abre e fecha”, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos.

10.1.9 Evitar que vários estudantes utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir quantos podem estar nesse ambiente ao mesmo tempo;

10.1.10 Auxiliar os estudantes que não conseguem higienizar suas mãos.

10.1.11 Recomenda-se que haja um funcionário para verificar o fluxo de estudantes para os espaços sanitários de forma a evitar aglomeração.

10.1.12 Evitar que vários estudantes utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir quantos podem estar nesse ambiente ao mesmo tempo.

10.1.13 Auxiliar os estudantes que não conseguem higienizar suas mãos.

10.1.14 Recomenda-se que haja um funcionário para verificar o fluxo de estudantes para os espaços sanitários de forma a evitar aglomeração.

10.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

10.2.1 Higienizar dispensadores de água com álcool a 70%, a cada 2 horas, ou quando necessário.

10.2.2 O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem a aproximação da boca deverá ser lacrado, permitindo apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo. Recomendar que cada estudante traga seu copo ou garrafa de casa e que haja sinalização (cartazes e marcação no chão) para evitar aglomeração próximo ao bebedouro. O estudante deve higienizar suas mãos com álcool em gel 70% antes do uso.

10.2.3 Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA.

10.2.4 Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%.

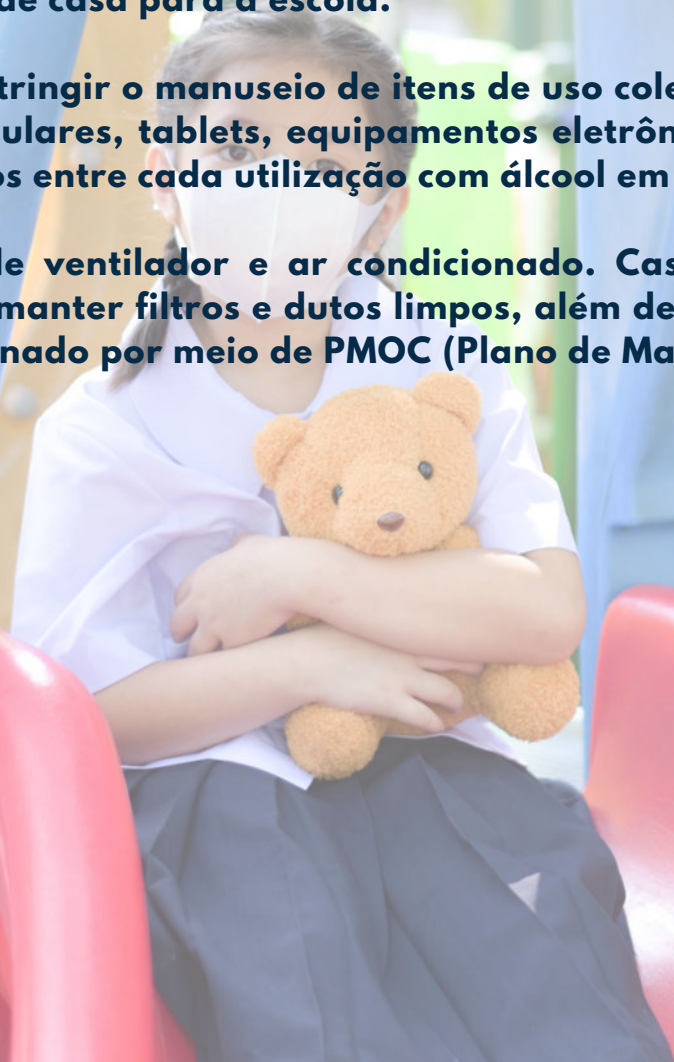
10.2.5 Esvaziar as lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços, antes de serem completamente cheias, e pelo menos três vezes por dia.

10.2.6 Quando existentes, os brinquedos devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados.

10.2.7 Utilizar apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos de casa para a escola.

10.2.8 Eliminar ou restringir o manuseio de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, tablets, equipamentos eletrônicos e fone de ouvido. Caso sejam utilizados, devem ser higienizados entre cada utilização com álcool em gel 70%.

10.2.9 Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).



11. AGENTES DE SERVIÇO QUE ATUAM NA COZINHA

Com relação a alimentação escolar, a Unidade de Ensino deve garantir a adoção das Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da Covid-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse material orienta sobre o planejamento, o recebimento e a distribuição dos alimentos que farão parte da alimentação dos escolares no período em que estiverem na escola, a partir das especificidades para o manuseio, higiene sanitária, elaboração de refeições específicas, controle de saúde dos profissionais envolvidos, entre outros aspectos aos quais se devem dar atenção durante a pandemia, disponível em: Covid-19: Retorno às aulas - Portal do FNDE.

11.1 Aperfeiçoar as boas práticas de manipulação de alimentos (RDC/ANVISA 216/2004) e reservar espaço para a higienização adequada e prévia dos alimentos crus, como frutas, legumes e verduras.

11.2 Reforçar os cuidados nas áreas de manipulação de alimentos, sendo proibido todo ato que possa contaminar os alimentos, como comer, fumar, coçar, tocar o nariz, orelhas ou boca, usar o celular ou realizar outros hábitos inseguros.

11.3 Manter a distância de 2m (dois metros) dos demais funcionários e evitar conversas desnecessárias entre si e com os estudantes.

11.4 É vedado o uso de adornos pessoais, como anéis, pulseiras, gargantilhas, relógios, colares e brincos, pelos profissionais que manipulam alimentos.

11.5 Avaliar a necessidade de implementação de novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens. Para os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos, a escola deve dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual, quando necessário;



11.6 A rotina de limpeza e desinfecção definida deve ser seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados.

11.7 A utilização de toucas pelos funcionários, além das máscaras, será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;

11.8 Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA no 216/2004), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;

11.9 Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;

11.10 Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente.

12 ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ESTUDANTES

Os gestores educacionais devem prover os meios de comunicação e conteúdos para que as diretrizes abaixo atinjam os pais, responsáveis e estudantes:

12.1 Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento.

12.2 Devem ser orientados a monitorar a saúde do seu filho, assim como a realizar a higienização dos materiais levados para a escola.

12.3 Pais ou responsáveis devem orientar a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória às crianças e adolescentes, bem como explicar que evitem tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies e a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer.

12.4 Pais, responsáveis e estudantes não devem cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão).

12.5 Devem estar instruídos sobre o uso e retirada adequados das máscaras.



12.6 Assegurem que a máscara esteja em condições de uso (limpa, seca e sem rasgos).

12.7 Façam a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica 70%/ (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfreguem-nas juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara.

12.8 Higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel.

12.9 Se a água e o sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70%.

13 ORIENTAÇÃO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

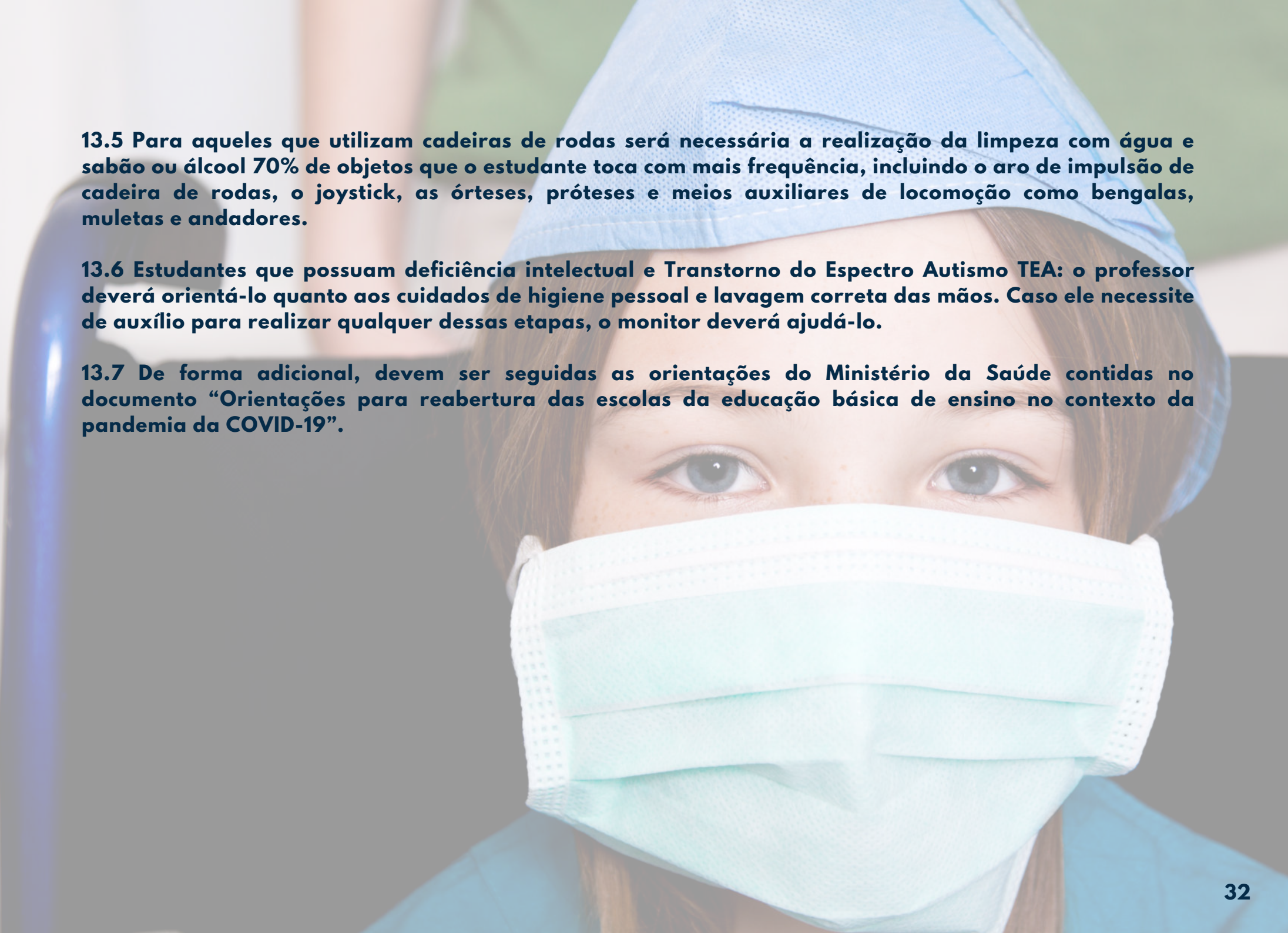
Os estudantes da educação especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação (CRP e Escola), considerando os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o estudante esteja inserido.

13.1 As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam, necessariamente, a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente. Portanto, a presença de uma deficiência em um estudante por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2. Porém, entre as pessoas com deficiência há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes, considerados como riscos para o agravamento da COVID-19.

13.2 O distanciamento social devido de estudantes com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas.

13.3 Para os estudantes com deficiência visual ou baixa visão é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, devem apoiar-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar no meio do braço).

13.4 Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.



13.5 Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas será necessária a realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como bengalas, muletas e andadores.

13.6 Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo TEA: o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o monitor deverá ajudá-lo.

13.7 De forma adicional, devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento “Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19”.

14. CASO SUSPEITO, SURTO E SUSPENSÃO DE AULAS

Deve ser estabelecida uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os estudantes e funcionários com sintomas de COVID-19. De forma adicional, deve-se:

14.1 Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.

14.2 Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.

14.3 Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para sinalizar sintomas.

14.4 Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais e responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

14.5 As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da APS de referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados e as atividades escolares devem ser reavaliadas.

14.6 Preencher o campo ocupação nos sistemas de informação ESUS-VE e SIVEP-Gripe.

14.7 O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita de infecção por COVID-19 e todos os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados é a estratégia indicada nesse documento. O uso de triagem rotineira com exames dos estudantes, professores e todos os funcionários não é atualmente utilizada nas escolas, entretanto está sendo analisado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais a realização de estratégias de testagem para escolares. Caso seja deferida essa estratégia, a mesma será abordada em documento próprio.

14.8 Se detectado um caso suspeito ou confirmado, todos os contatos próximos devem ser afastados durante o prazo de 14 dias, e devidamente monitorados conforme Nota Técnica nº 09/SES/SUBVSSVE-DVAT/2020 - Monitoramento e manejo de contatos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 - definições e situações do ANEXO I.

14.9 Para a COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 m² metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado). É importante sinalizar, entretanto, que esta estratégia tem limitações, como não conseguir identificar alguns estudantes/funcionários da escola com infecção por SARS-CoV-2, como aqueles com infecção por SARS-CoV-2 que são assintomáticos ou pré sintomáticos (eles ainda não desenvolveram sinais ou sintomas, mas desenvolverão mais tarde). Além disso, o rastreamento por sintomas identifica apenas que uma pessoa pode ter uma doença, mas não necessariamente que a doença é COVID-19 (CDC, 2020 - Screening K-12 Students for Symptoms of COVID-19: Limitations and Considerations).

14.10 Para a ocorrência de casos de SIM-P, temporalmente associada à COVID-19, estes deverão ser notificados pelos estabelecimentos de saúde e/ou vigilância epidemiológica municipal de forma imediata. Lembrando que para um caso de SIM-P no ambiente escolar devem ser adotadas as medidas de prevenção e controle, assim como para todo caso suspeito ou confirmado de COVID-19.

14.11 A notificação da SIM-P potencialmente associada à COVID-19 deverá ser realizada caso seja identificado indivíduo que preencha a definição de caso apresentada na Nota Técnica nº 6/SES/SUBVS-SVE-DVAT/2020 - Nota Técnica Orientações sobre a notificação da Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P), temporalmente associada à COVID-19.

15. SITUAÇÕES DE ALERTA E AÇÕES PARA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS

Quatro situações foram elencadas para tomada de decisão imediata no ambiente escolar. A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagradas imediatamente as ações a seguir apontadas. Ressalta-se, também neste sentido, que a deliberação referente à temática indica que as aulas só poderão ser iniciadas no município quando o mesmo estiver inserido em região em onda amarela.

As aulas podem permanecer de forma presencial em onda vermelha, conforme protocolos mais restritivos descritos ao longo desse documento, mas o gatilho para o início do ano letivo só pode ocorrer quando o município estiver em onda amarela.

SITUAÇÃO 1 – SUSPENSÃO DE AULAS DE UMA TURMA

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (estudantes ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais nesta sala por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

SITUAÇÃO 2 – SUSPENSÃO DE AULAS EM UM TURNO

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (estudantes ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

SITUAÇÃO 3 – SUSPENSÃO DE AULAS EM UMA ESCOLA

FATO: Ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (estudantes ou trabalhadores) tenham tido contato com outras turmas em turnos diferentes.

AÇÃO: A escola deverá suspender todas as aulas presenciais por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

SITUAÇÃO 4 – SUSPENSÃO DE AULAS EM UM MUNICÍPIO OU NO ESTADO

FATO: Ocorrência dos Indicadores do Plano Minas Consciente em patamares elevados e sustentados, além de outros indicadores em situação elevada e sustentada, a saber: taxa de ocupação de leitos pediátricos, quantidade de leitos pediátricos livres, dados específicos do público infantil, incidência de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica – SIM-P e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão.

AÇÃO: O município e/ou o Estado deverão suspender todas as aulas presenciais do município ou do estado por duas semanas (14 dias).

16. RECOMENDAÇÕES A SEREM ADOTADAS NA IDENTIFICAÇÃO DE SURTO NO AMBIENTE ESCOLAR

Um aglomerado de casos/surtos (Cluser) é caracterizado pela presença de um caso sintomático confirmado laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivos/reagentes independente da presença de sintoma na mesma sala ou na escola.

Se em uma mesma sala ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3(três) ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo contatos próximos positivos/reagentes independente da presença de sintomas na mesma sala ou na escola.

17. RECOMENDAÇÕES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA REABERTURA DE ESCOLAS

Recomenda-se que, mediante a construção local de planos de reabertura de escolas, com ênfase na biossegurança e vigilância em saúde, as instituições de ensino sejam submetidas a inspeções sanitárias, coordenadas pela vigilância sanitária local, com apoio da equipe de vigilância em saúde do trabalhador. Se necessário, o município poderá solicitar apoio do estado para as fiscalizações.

Tais processos de inspeção, historicamente exercidos pela vigilância sanitária para estabelecimentos públicos e privados, podem contribuir para avaliação das condições de funcionamento da escola no contexto de convivência com a COVID-19, bem como para a proposição de recomendações adicionais em casos de não alcance ou conformidade com as recomendações mínimas para a reabertura segura de escolas.

É importante que o processo de inspeção ocorra periodicamente (a partir de plano de trabalho local), tanto para a ampliação de exigências em casos de ampliação da transmissão da COVID-19 em determinadas escolas, quanto para eventual flexibilização dos protocolos e rotinas mediante redução da transmissibilidade do vírus ou mesmo alcance da imunidade coletiva.

150 +

ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 01.612.516/0001-50

SETOR

SMS/SME-SJB

TÍTULO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP

NÚMERO

01/2021

AÇÃO	SETOR
Limpeza das mãos	Saúde/Escola
EXECUTANTES	RESPONSÁVEL
Geral	SMS-COOR. SME-COOR.
MATERIAL NECESSÁRIO	
1.Água; 2.Álcool a 70%; 3.Toalha de papel; 4.Sabonete líquido; 5.Lixeira	
DESCRIÇÃO DOS PASSOS	
<ol style="list-style-type: none">1. Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se à pia.2. Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir toda a superfície das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).3. Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si.4. Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos, e vice-versa.5. Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais.6. Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem, e vice-versa.7. Esfregar o polegar direito com o auxílio da palma da mão esquerda, realizando movimento circular, e vice-versa.8. Friccionar as polpas digitais e as unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular, e vice-versa.9. Esfregar o punho esquerdo com o auxílio da palma da mão direita, realizando movimento circular, e vice-versa.10. Enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.11. Secar as mãos com papel toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos.12. No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilizar papel toalha.13. Aplique o álcool a 70% nas mãos e friccione nas mãos e pulsos, até secar.	
OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Frequência: sempre que tocar superfícies e tiver contato com pessoas.2. A higienização simples das mãos deve ter duração de 40 a 60 segundos.	

CONTROLE HISTÓRICO

REVISÃO	DATA	NÚMERO DE PÁGINAS	HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	ELABORAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
00	10/08/2021	02	00	Enfermeira Renata V. Coelho	Enfermeira Camilla Resende	Enfermeira Marina Américo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 01.612.516/0001-50

SETOR

SMS/SME-SJB

TÍTULO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP

NÚMERO

02/2021

AÇÃO

Limpeza de bancadas, superfícies e corrimãos

SETOR

Saúde/Escola

EXECUTANTES

Auxiliar de serviços gerais

RESPONSÁVEL

SMS-COOR.
SME-COOR.

MATERIAL NECESSÁRIO

1. Água; 2. Álcool a 70% ou água sanitária; 3. Panos ou flanelas; 4. Sabonete líquido; 5. Balde; 6. EPI

DESCRIÇÃO DOS PASSOS

1. Reunir o material a ser utilizado;
2. Vestir o EPI;
3. Encha um balde até a metade com água e sabão e outro com água e água sanitária (2 ½ colheres de sanitária para 1 litro de água);
4. Molhe um pano na água com sabão e passe nos locais de contato;
5. Molhe outro pano com a solução de água sanitária e retire o sabão;
6. Deixe secar;
7. Recolha o material.

Este processo pode ser substituído pelo uso do álcool a 70% naquelas superfícies que não puderem ser lavadas e molhadas.

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES

1. Frequência: a cada turno de aulas.
2. Utilize panos limpos.

CONTROLE HISTÓRICO

REVISÃO	DATA	NÚMERO DE PÁGINAS	HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	ELABORAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
00	10/08/2021	01	00	Enfermeira Renata V. Coelho	Enfermeira Camila Resende	Enfermeira Marina Américo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 01.612.516/0001-50

SETOR

SMS/SME-SJB

TÍTULO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP

NÚMERO

03/2021**AÇÃO****Limpeza de pisos**

SETOR

Saúde/Escola

EXECUTANTES**RESPONSÁVEL**

Auxiliar de serviços gerais

SMS-COOR.

SME-COOR.

MATERIAL NECESSÁRIO

1.água; 2.Sabão; 3.Água sanitária; 4.Vassoura; 5.Rodo; 6.Balde; 7.Pano de Chão; 8.EPI; 9.Pá de lixo

DESCRIÇÃO DOS PASSOS**LIMPEZA SIMPLES**

1. Reunir os materiais;
2. Vestir o EPI;
3. Encha um balde com água até a metade;
4. Realize a técnica de “varredura úmida”, utilizando um rodo com o pano úmido, promovendo a retirada de possíveis detritos soltos no chão. Utilize a pá para recolher os resíduos;
5. Enxague o pano no balde com água e realize a troca do líquido;
6. Encha um balde até a metade com água e sabão e outro com água e água sanitária (2 ½ colheres de sanitária para 1 litro de água);
7. Passe o pano embebido na água com sabão no chão;
8. Trocar o pano e passar a solução de água sanitária diluída;
9. Recolher o material e encaminhá-lo para limpeza.

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES

1. Frequência: duas vezes ao dia para cada ambiente

CONTROLE HISTÓRICO

REVISÃO	DATA	NÚMERO DE PÁGINAS	HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	ELABORAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
00	10/08/2021	02	00	Enfermeira Renata V. Coelho	Enfermeira Camila Resende	Enfermeira Marina Américo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 01.612.516/0001-50

SETOR

SMS/SME-SJB

TÍTULO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP

NÚMERO

04/2021**AÇÃO**

Limpeza de pias e sanitários

SETOR

Saúde/Escola

EXECUTANTES

Auxiliar de serviços gerais

RESPONSÁVEL

SMS-COOR.

SME-COOR.

MATERIAL NECESSÁRIO

1. Água sanitária, 2. Detergente; 3. Esponja; 4. Jarro; 5. Pano; 6. Vassoura; 7. Balde; EPI

DESCRIÇÃO DOS PASSOS**Pias**

1. Juntar o material;
2. Colocar luvas e botas;
3. Recolher o que estiver na pia;
4. Molhar a esponja na solução de água com detergente;
5. Esfregar a pia, bancada e torneiras;
6. Enxaguar a pia e lavatório, utilizando o jarro;

SANITÁRIOS:

1. Levantar a tampa dos vasos e puxar descarga em todos eles;
2. Despejar hipoclorito de sódio a 1% ou 2 ½ colheres de água sanitária no interior do sanitário e nas bordas;
3. Esfregar o interior com a escova própria. Deixe agir por 10 min;
4. Puxar uma nova descarga;
5. Remover sujidades com escova embebida em solução de água e detergente/sabão;
6. Lavar a parte externa do vaso com pano ou esponja;
7. Enxaguar;
8. Puxar uma nova descarga;
9. Aplicar desinfetante dentro no vaso S.N

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES

1. Frequência: duas vezes ao dia;
2. Os panos e escovas devem ser exclusivos;
3. Encaminhar os panos sujos para o DML.

CONTROLE HISTÓRICO

REVISÃO	DATA	NÚMERO DE PÁGINAS	HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	ELABORAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
00	10/08/2021	01	00	Enfermeira Renata V. Coelho	Enfermeira Camila Resende	Enfermeira Marina Américo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 01.612.516/0001-50

SETOR

SMS/SME-SJB

TÍTULO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP

NÚMERO

05/2021

AÇÃO

Limpeza de bebedouros

SETOR

Saúde/Escola

EXECUTANTES

Auxiliar de serviços gerais

RESPONSÁVEL

SMS-COOR.

SME-COOR.

MATERIAL NECESSÁRIO

1.Dois baldes; 2.Panos limpos; 3.Escova; 4.Água; 5.Sabão liquido; 6.EPI

DESCRIÇÃO DOS PASSOS

1. Colocar EPI;
2. Desligar o aparelho;
3. Encha um balde até a metade com água e o outro com água e sabão;
4. Mergulhe o pano de limpeza no balde com sabão e torça;
5. Passe o pano com sabão no bebedouro, fazendo movimentos retos, de cima para baixo;
6. Mergulhe a escova no balde com sabão, lave ao redor do dispositivo de saída de água e acionador;
7. Mergulhe outro pano no balde com água e remova todo o sabão;
8. Ligue o aparelho;
9. Recolha e limpe os materiais usados.

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES

1. Frequência: a cada 5 dias;
2. Os panos e escovas devem ser exclusivos;
3. Encaminhar os panos sujos para o DML.

CONTROLE HISTÓRICO

REVISÃO	DATA	NÚMERO DE PÁGINAS	HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	ELABORAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
00	10/08/2021	01	00	Enfermeira Renata V. Coelho	Enfermeira Camila Resende	Enfermeira Marina Américo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 01.612.516/0001-50

SETOR

SMS/SME-SJB

TÍTULO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP

NÚMERO

06/2021

AÇÃO	SETOR
Calçar luvas	Saúde/Escola
EXECUTANTES	RESPONSÁVEL
Geral	SMS-COOR. SME-COOR.
MATERIAL NECESSÁRIO	
1.Água; 2.Álcool a 70%; 3.Toalha de papel; 4.Luva	
DESCRIÇÃO DOS PASSOS	
<ol style="list-style-type: none">1. Deixar um par de luvas devidamente reservados;2. Lavar as mãos, conforme POP 01;3. Friccionar álcool a 70% nas mãos e pulsos, até secar;4. Calçar as luvas, tocando apenas a parte dos pulsos.	
OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Frequência: repetir o processo sempre que a luva estiver contaminada.2. Descartar em lixeira apropriada.3. Ao retirar a luva, lave as mãos novamente.	

CONTROLE HISTÓRICO

REVISÃO	DATA	NÚMERO DE PÁGINAS	HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	ELABORAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
00	10/08/2021	01	00	Enfermeira Renata V. Coelho	Enfermeira Camila Resende	Enfermeira Marina Américo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 01.612.516/0001-50

SETOR

SMS/SME-SJB

TÍTULO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP

NÚMERO

07/2021

AÇÃO

SETOR

Limpeza de talheres e louças

Saúde/Escola

EXECUTANTES

RESPONSÁVEL

Monitor escolar

SMS-COOR.

SME-COOR.

MATERIAL NECESSÁRIO

1.Esponja; 2. Água sanitária; 3. Água; 4.Recipiente; 5.Panos; 6.Saquinho para guardar talher; 7.Detergente

DESCRIÇÃO DOS PASSOS

1. Vista o EPI
2. Separe os talheres e louças sujas;
3. Umedeça a esponja com detergente e limpe as louças;
4. Abra a torneira e enxague;
5. Dilua 2 ½ colheres de água sanitária em 1 litro de água;
6. Mergulhe as louças na solução;
7. Deixe escorrer
8. Enxague com água e deixe secar.
9. Guarde
10. Realize o mesmo processo com os talheres.
11. Após secos, guarde em sacos para talheres.

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES

1. Frequência: limpeza diária, após uso.

CONTROLE HISTÓRICO

REVISÃO	DATA	NÚMERO DE PÁGINAS	HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	ELABORAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
00	10/08/2021	01	00	Enfermeira Renata V. Coelho	Enfermeira Camila Resende	Enfermeira Marina Américo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 01.612.516/0001-50

SETOR

SMS/SME-SJB

TÍTULO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP

NÚMERO

08/2021**AÇÃO**

Limpeza do veículo escolar

SETOR

Saúde/Escola

EXECUTANTES

Monitor escolar

RESPONSÁVELSMS-COOR.
SME-COOR.**MATERIAL NECESSÁRIO**

1. Baldes; 2. Panos; 3. Água; 4. Água sanitária; 5. EPI; 6. Sabão líquido

DESCRIÇÃO DOS PASSOS**LIMPEZA CONCORRENTE**

1. Vista o EPI;
2. Encha um balde até a metade com água e sabão e outro com água e água sanitária (2 ½ colheres de sanitária para 1 litro de água);
3. Molhe um pano na água com sabão e passe nos locais de contato: bancos, janelas, corrimãos, outros;
4. Molhe outro pano com a solução de água sanitária e retire o sabão;
5. Deixe secar;
6. Recolha o material.

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES

1. Frequência: limpar depois de cada viagem
2. Utilize panos limpos.

CONTROLE HISTÓRICO

REVISÃO	DATA	NÚMERO DE PÁGINAS	HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	ELABORAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
00	10/08/2021	01	00	Enfermeira Renata V. Coelho	Enfermeira Camila Resende	Enfermeira Marina Américo

AÇÃO	SETOR
Limpeza de almotolias e borrifadores	Saúde/Escola
EXECUTANTES	RESPONSÁVEL
Auxiliar de serviços gerais	SMS-COOR. SME-COOR.
MATERIAL NECESSÁRIO	
1.Recipiente com tampa; 2. Água; 3. Sabão líquido; 4. Esponja; 5.Escovinha de limpeza; 6.Hipoclorito de sódio a 1%; 7.Panos; 8.EPI	
DESCRIÇÃO DOS PASSOS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Desprezar o restante das soluções contidas nas almotolias e borrifadores; 2. Colocar sabão e água no recipiente; 3. Emergir as almotolias e borrifadores nessa solução; 4. Lavar utilizando esponja e escova (internamente e externamente); 5. Enxaguar completamente; 6. Deixar escorrer em um pano seco e limpo, até secar; 7. Imergir as almotolias e borrifadores em solução de hipoclorito por 30 min. 8. Retirar e enxaguar com água corrente; 9. Deixe secar; 10. Guarde em local protegido ou reabasteça. 	
OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Frequência: uma vez por semana; 2. Os panos e escovas devem ser exclusivos; 3. Encaminhar os panos sujos para o DML. 4. O hipoclorito pode ser substituído por solução de 2 ½ colheres de água sanitária para 1 litro de água. 	

CONTROLE HISTÓRICO						
REVISÃO	DATA	NÚMERO DE PÁGINAS	HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	ELABORAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
00	10/08/2021	01	00	Enfermeira Renata V. Coelho	Enfermeira Camila Resende	Enfermeira Marina Américo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO



CUIDANDO DA NOSSA GENTE



PREFEITURADESAOJOAQUIMDEBICAS



CUIDANDO DA NOSSA GENTE



WWW.SAOJOAQUIMDEBICAS.MG.GOV.BR